



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
pmgv@itake.com.br

**LEI Nº 5.383 DE 04 DE MAIO DE 2018**

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar a contratação emergencial prevista na Lei Municipal nº 5.295/2017.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o contrato emergencial de Técnica de Enfermagem previsto na Lei Municipal nº 5.295/2017, em 120 dias, a contar de 12 de maio de 2018 em virtude de licença saúde do titular do cargo.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 04 DE MAIO DE 2018.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 07/05/2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
pmgv@itake.com.br

**Projeto de Lei nº 048/2018 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 27 de abril de 2018.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que autoriza a prorrogar a contratação emergencial prevista na Lei Municipal nº 5.295/2017, de 01 Técnico de Enfermagem, em caráter temporário por excepcional interesse público em razão da continuidade da licença para tratamento de saúde da servidora Tania Rossi, técnica de enfermagem, conforme Laudo Médico Pericial em anexo, por mais 120 dias.

Justifica-se a contratação, considerando que a referida servidora continua em licença para tratamento de saúde, e face à isso, necessária a alteração da lei municipal nº 5.219/2017, tendo em vista que a técnica que atua no contrato emergencial já possui experiência e capacidade técnica para suprir a necessidade do serviço não se justificando novo processo seletivo, evitando-se assim a descontinuidade do serviço e a necessidade de treinar novo servidor, o que ocasiona em um maior gasto por parte da Administração.

No aguardo da aprovação, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.  
Aquiles Pessoa da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta